



**CÂMARA MUNICIPAL DE CHORÓ**  
Av. João Paracampos, 938 - Centro - CEP: 63950-000 - Choró/CE  
Tele/fax: (88) 3438.1273 - CNPJ: 01.684.629/0001-60

**PROJETO DE RESOLUÇÃO EMENDA A LEI ORGÂNICA 002/2022.**

**Dispõe sobre alterar, os § 3º e 7º do Art. 17 da Lei Orgânica Municipal de Choró e dá outras providências.**

A Mesa Diretora no uso de suas atribuições legais, cumprimenta-se cordialmente Vossa Excelência ao tempo em que se serve para Promulgar a Resolução 002/2022 conforme art. 42, § 2º da Lei Orgânica do Município de Choró.

**Art. 1º** Fica alterado os § 3º e 7º do Art. 17º da Lei Orgânica Municipal, que passará a ter a seguinte redação:

§ 3. No segundo biênio a eleição para a renovação da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Choró, ocorrerá em qualquer sessão ordinária do 4º (quarto) período legislativo do 1º biênio em data definida através de requerimento aprovado em plenário, e os eleitos prestarão compromisso logo após a eleição, porém só serão empossados no 1º dia útil do ano subsequente, através de simples transmissão de cargo entre os membros da mesa do biênio anterior e a eleita para o mandato (segundo biênio).

§ 7º O mandato da mesa diretora será de 2 anos não sendo permitido a reeleição.

**Art. 2º** Esta emenda à Lei Orgânica entrará em vigor na data de sua promulgação

PAÇO DA CAMARA MUNICIPAL DE CHORO-CE, AOS 18 (DEZOITO) DIAS DO MES DE AGOSTO DO ANO DE 2022.

*Cristiano de França Pereira*  
**Cristiano de França Pereira**

**Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Choró-Ce**

*Antônio Francisco Delmiro*  
**Antônio Francisco Delmiro**

**Vice Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Choró-Ce**

*Joana Darc Costa Silva Schweizer*

**Joana Darc Costa Silva Schweizer**

**Secretária da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Choró-Ce**

(Originária da Proposta de Emenda à Lei Orgânica nº 002/2022, de autoria do Legislativo)